

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06-043/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06-043/2024, nos termos descritos abaixo:

**Objeto:** Contratação de apresentação artística musical do Artista Thiago Aquino para um show ao vivo no dia 23 de junho de 2024, às 19:00 hs, durante os tradicionais festejos juninos, denominado "Arraiá do Boi Valente" no período de 21 a 24 de junho de 2024.

Contratado: Falamansa Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ Nº 04.245.571/0001-47.

Prazo de Vigência: 24/05/2024 à 31/12/2024

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Valente-Bahia, 24 de maio de 2024.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL